

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2023 – Nº 2109

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 03 DE MAIO DE 2023, EDIÇÃO Nº 2108 – DECRETO Nº 4938 DE 03 DE MAIO DE 2023.

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º Fica exonerada a Srª. **ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ** do exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento Administrativo - CC-IV, da Secretaria Municipal de Interior.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica exonerada a Srª. **ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ** do exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento Administrativo - CC-IV, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO 000056/2022

ID: 2021.071E0700001.18.0003

Nº DO PROCESSO: 003278/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

CONTRATADO: TAMARA COSTABEBER SILVA NESPOLI

OBJETO: RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO 056/2022, QUE TEM COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE VISITADORES, INSTRUTOR(ES) PARA MINISTRAR OFICINA(S) À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS QUE SÃO ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO;

AMPARO LEGAL: ART. 77,78 INCISOS 1 E VII E ART. 79 DA LEI FEDERAL LEI 8666/93;

DATA DE ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2023, RETROAGINDO OS EFEITOS DE 19 DE ABRIL DE 2023;

VARGEM ALTA, 04 DE MAIO DE 2023

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO
000108/2023
TOMADA DE PREÇOS
000002/2023

ID: 2023.071E0700001.01.0003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

CONTRATADO: JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA, NO DISTRITO DE CASTELINHO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 920169/MDR/CAIXA

VALOR: 262.815,08 CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE MAIO DE 2023

PRAZO DE VIGENCIA: 8 MESES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSO: 17000000, FICHA: 000464

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

VARGEM ALTA, 04 DE MAIO DE 2023

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO
000002/2023

ID: 2023.071E0700001.01.0003

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através do Presidente da CPL vem a público, de acordo com Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93,

informar que, em prosseguimento ao processo de abertura da Tomada de Preço 000002/2023, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA, NO DISTRITO DE CASTELINHO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 920169/MDR/CAIXA** e como melhor proposta a apresentada pela empresa **JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI NO LOTE 1 NO VALOR TOTAL DE R\$ 262.815,08 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E OITO CENTAVOS)**.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do Presidente da CPL e parecer da PGM HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**.

Vargem Alta/ES,
04 de maio de 2023

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº.117 /2023

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 51ª Reunião Ordinária, realizada em 26 (vinte e seis) de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, e o Decreto MS/GM n. 7.508/11, que a regulamenta, dispondo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no Plano Municipal de Saúde de Vargem Alta, referente ao quadriênio 2022-2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os ajustes no Plano Municipal de Saúde de Vargem Alta, referente ao quadriênio 2022-2025, contemplados na 3ª Edição do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025;

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fará a atualização das metas/indicadores no Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 26 de abril de 2023.

Marilza Onília da Silveira Fim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 117, de 26 de abril de 2023, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Alan Lopes Altoé

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº.118/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 51ª Reunião Ordinária, realizada em 26 (vinte e seis) de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, e o Decreto MS/GM n. 7.508/11, que a regulamenta, dispondo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde PAS é o instrumento que operacionaliza as intenções do Plano de Saúde e destinado a servir de referência para a construção do Relatório Anual de Gestão, delimitando o seu objeto;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde contém, de forma sistematizada, as ações, os recursos financeiros e outros elementos que contribuem para o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe que os municípios deverão encaminhar a Programação Anual de Saúde ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, para aprovação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde 2023 levou em consideração as diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste no Plano Municipal de Saúde de Vargem Alta, referente ao quadriênio 2022-2025, estendendo esses ajustes às programações anuais de saúde, incluindo a Programação Anual de Saúde (PAS) 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2023;

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fará a atualização das metas/indicadores no Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 26 de abril de 2023.

Marilza Onília da Silveira Fim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 118, de 26 de abril de 2023, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Alan Lopes Altoé

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 119/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações da plenária na 52ª

Reunião, em caráter Extraordinário, realizada em 04 (quatro) de maio 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de Planejamento Familiar do Município de Vargem Alta;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 04 de maio de 2023.

Marilza Onília da Silveira Fim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº119, de 04 de maio de 2023, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Alan Lopes Altoé

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, neste ato representado pela Secretária, Cristiane das Graças Demartini Viana, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.048, de 18 de dezembro de 2013, torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para Eleição dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural, a realizar-se no dia **24 de maio de 2023**, das 18:30h às 19:30h, nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta, localizada na Rua Nelson Lírio, nº 77, Centro.

1. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1 - A eleição de cada cadeira ocorrerá por meio de inscrição a ser realizada para cada segmento cultural, conforme estabelecido nos termos fixados neste edital.

1.2 - A eleição para cada cadeira de representação da Sociedade Civil acontecerá em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos eleitores habilitados, e em segunda chamada com quantos eleitores habilitados houver.

1.3 - Havendo apenas um candidato à cadeira pretendida, o mesmo deverá ser submetido à votação com o intuito de validar sua indicação devendo conter pelo menos 30% (trinta por cento) dos votos dos eleitores presentes, registrando-se em ata o resultado e encaminhando-a à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

1.4 - Caso haja mais de um candidato habilitado em suas respectivas categorias, a eleição será feita mediante Assembleia Geral, no fórum do respectivo setor cultural, registrando-se em ata o resultado e encaminhando à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

1.5 - No caso de não haver candidato à eleição de qualquer uma das categorias, fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte convidar um representante de renome da categoria cultural para compor o referido Conselho.

1.6 - Os eleitores manifestar-se-ão mediante voto secreto.

1.7 - O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito o voto por procuração.

1.8 - Os eleitores deverão apresentar, no local de votação, antes da mesma, documento oficial de identificação com foto.

1.9 - Os interessados nas respectivas eleições poderão inscrever sua candidatura em apenas um segmento Cultural.

1.10 - Não poderão candidatar-se e/ou habilitar-se como eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

2. DAS VAGAS

2.1 - As vagas para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural serão preenchidas conforme os incisos II e III do artigo 7º da Lei Municipal 1.048/2013, composto pelos seguintes segmentos culturais:

Nº	Segmentos da Sociedade Civil:	VAGAS	
		TITULAR	SUPLENTE
01	Representante do Distrito de Vargem Alta Sede	01	01
02	Representante do Distrito de Jaciguá	01	01
03	Representante do Distrito de Prosperidade	01	01
04	Representante do Distrito de São José de Fruteiras	01	01
05	Representante do Distrito de Alto Castelinho	01	01
06	Artes Cênicas e Cinéticas	01	01
07	Artes Visuais	01	01
08	Folclore e Artesanato	01	01
09	Literatura e Biblioteca	01	01
10	Patrimônio Cultural e Natural	01	01
11	Artes Musicais	01	01

2.2 - Considera-se como pretense habilitado a eleitor e/ou candidato às cadeiras de Artes Cênicas e Cinéticas, Artes Musicais, Folclore e Artesanato, Literatura e Biblioteca, os indivíduos que se reconheçam como pertencentes ao sistema produtivo de tais segmentos, podendo realizar a inscrição atores, músicos, artesãos, escritores, editores, diretores de espetáculos, figurinistas, produtores, técnicos e outros que se adequem às instruções aqui discriminadas.

2.3 - Considera-se como pretense habilitado a eleitor e/ou candidato à cadeira de Artes Visuais, o indivíduo que se reconheça habilitado e/ou como pertencente do sistema produtivo de Artes Visuais, atuando nas áreas de pintura, desenho, gravura, fotografia, escultura, web design, decoração, paisagismo e outros que se adequem às instruções aqui discriminadas.

2.4 - Considera-se como pretense habilitado a eleitor e/ou candidato à cadeira de Patrimônio Cultural e Natural, o indivíduo que se reconheça atuante em órgãos ou segmentos representativos das áreas culturais e naturais do município, como paisagem, meio ambiente, geografia, patrimônio histórico, dentre outras.

2.5 - Considera-se como pretense habilitado a eleitor e/ou candidato à cadeira de Representante dos Distritos, o indivíduo que se reconheça como pertencente às comunidades que compõem o distrito.

2.6 - Por indivíduo que se "reconheça como pertencente ao sistema produtivo" se entende todo aquele que atue como membro produtor das atividades aqui relacionadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O eleitor deverá efetuar sua inscrição no dia **24 de maio de 2023**, das 18:30h às 19:30h, nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta, onde estarão disponíveis as fichas de inscrição.

3.2 - Os interessados em se candidatar ou eleger os representantes das respectivas cadeiras culturais deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) A ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, atentando para o item que especifica se, além de eleitor, o interessado é também candidato;
- b) Original de documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- c) Cópia do comprovante de endereço ou declaração que confirme sua residência e domicílio no Município de Vargem Alta;
- d) Documentos que comprovem sua atuação na área escolhida para o pleito por no mínimo 03 (três) anos, como matérias de jornais, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, certificados, entrevistas e outros que atestem efetivamente a realização de suas atividades na área indicada;

3.3 - Os documentos deverão ser entregues, no ato da inscrição, no local mencionado no item 3.1, juntamente com a ficha de inscrição.

3.4 - Caso o interessado não marque nenhuma das duas opções sinalizadas na ficha de inscrição (se candidato e/ou eleitor), a mesma será invalidada.

3.5 - A conferência e a análise dos documentos acima especificados serão realizadas no momento da inscrição. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a inscrição será confirmada e o candidato e/ou o eleitor estará habilitado para o pleito.

3.6 - Será designada uma mesa de recepção e apuração composta pelos membros da Comissão Eleitoral.

3.7 O candidato fará breve exposição sobre o seu currículo e, ainda, apresentação de seus motivos para a candidatura, no prazo de 05 (cinco) minutos.

3.8 - Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como relação anexa com nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito. Serão considerados eleitos os dois candidatos com maior votação em cada segmento, sendo o primeiro titular e o segundo, suplente.

3.9 - Em caso de empate, o titular e/ou suplente será definido pelo critério de idade, sendo considerado eleito o candidato mais idoso.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 - A Comissão Eleitoral será constituída por 03 (três) servidores municipais, previamente constituídos por meio de Portaria a ser publicada no Órgão Oficial do Município, em até 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste Edital.

4.2 - Os incidentes e as impugnações ocorridos durante o curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

4.3 - Caberá à Comissão Eleitoral fiscalizar e acompanhar as votações.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte publicará no Órgão Oficial do Município o resultado da Eleição.

5.2 - Encerrado o processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte encaminhará ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a relação dos candidatos eleitos, para nomeá-los como membros do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Vargem Alta, por 03 (três) anos a contar da data de publicação de suas respectivas nomeações.

5.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Vargem Alta-ES, 04 de maio de 2023.

Cristiane das Graças Demartini Viana

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

SAAE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

ID CidadES: 2023.071E0100001.10.0005

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25 "CAPUT" da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa FEST-FUNDAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA CNPJ Nº 02.980.103/0001-90, situada na Av. Fernando Ferrari 1080, Sala 301, 302 e 303, Bairro Mata da Praia – Vitória/ES, para capacitação de 02(dois) servidores no CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos dias 02 e 03 de maio de 2023, conforme programação e justificativa no processo nº 071/2023, com carga horária de 16 horas, Processo de inexigibilidade nº 006/2023, no valor total de R\$ 3.382,00(três mil trezentos e oitenta e dois reais).

Vargem Alta - ES, 04 de maio de 2023.

José Américo Salvador

Diretor do SAAE

IPREVA

PORTARIA Nº 011/2023-IPREVA, DE 04 DE MAIO DE 2023.

"NOMEIA A SENHORA **CINTIA LOURENÇO FABRE** PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS EQUIVALENTE A REFERÊNCIA CC-II – NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VARGEM ALTA-ES."

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **CÍNTIA LOURENÇO FABRE**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS – Referência CC-II – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 02/05/2023.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de maio de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO

DIRETOR EXECUTIVO - INTERINO



**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**OZEAS PASTI
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CADOSO NETTO
INTERIOR**

**CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO**

**HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**ALAN LOPES ALTOÉ
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com